



Homologado em 14/7/2010, DODF nº 135 de 15/7/2010, pág. 35 Portaria nº 132 de 15/7/2010, DODF nº 136 de 16/7/2010, pág. 7

PARECER Nº 165/2010-CEDF

Processo nº 460.000640/2009 – 2 volumes

Interessado: Centro de Ensino Senso

Recredencia, a partir de 26 de março de 2008 até 31 de dezembro de 2017, o Centro de Ensino Senso, autorizar a implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos, a partir do ano letivo de 2008, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, aprova a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular.

- I HISTÓRICO O Centro de Ensino Senso, mantido pelo Senso Centro de Ensino Ltda.-ME, ambos sediados na QR 412, Conjunto 16, Lotes 1 e 20, Samambaia Distrito Federal, autuou o presente processo em 6 de agosto de 2009, solicitando o credenciamento da instituição educacional e autorização para ofertar a educação infantil: creche (dois e três anos), pré-escola (quatro e cinco anos) e o ensino fundamental (1º ao 9º ano).
- II ANÁLISE Trata-se de instituição que estava credenciada, junto ao Sistema de Ensino do Distrito Federal, por cinco anos, ou seja, no período de 25 de março de 2003 a 25 de março de 2008, por meio da Portaria nº 105/2003-SEDF, com fulcro no Parecer nº 57/2003-CEDF, para ofertar a educação infantil e as séries iniciais do ensino fundamental.

A instituição educacional perdeu o prazo para solicitar o recredenciamento e justifica o ocorrido, à inicial do presente processo, conforme transcrição, a seguir:

... Como tínhamos a intenção de, a partir de 2.008, nos adequarmos à nova Lei de 1° ao 9° ano, fomos orientados – erroneamente – a solicitar o arquivamento de nosso processo já existente e dar entrada em outro, atendendo às novas Normas vigentes e também com a inserção gradativa do 6° ao 9° ano, o que fez com que ficássemos até a presente data sem credenciamento, motivo pelo qual solicitamos especial atenção à validação de todos os atos praticados por nossa escola neste período.

Para comprovar o equívoco, a instituição acostou, à folha 4, requerimento solicitando o arquivamento do processo de recredenciamento, datado de 13 de março de 2008, com carimbo: *Recebido no SEXP/GAB-SE, em 13/3/2008, às 11h45*.

Comprovado o equívoco, é justo que a instituição tenha a oportunidade do recredenciamento. Todavia, convém destacar elementos importantes, constantes no presente processo, instruído com o rito de novo credenciamento.





2

- 1. Das folhas 17 às 27, estão acostados documentos que comprovam a existência legal da mantenedora.
- 2. À folha 143, consta o Laudo de Vistoria Para Escolas Particulares nº 196/09, favorável à oferta das etapas de ensino pretendidas e, à folha 145, consta a Licença de Funcionamento válida, contemplando as etapas de ensino propostas pelo interessado.
 - 3. A cópia reduzida da planta baixa está acostada às folhas 31 e 32.
- 4. A relação do mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos existentes na instituição consta das folhas 56 às 59.
- 5. A instituição foi visitada *in loco* em 15 de abril de 2010, pela Secretaria de Educação, que acostou, das folhas 165 a 172, amplo relatório de inspeção escolar e, após o cumprimento de diligências, constantes às folhas 157 e 172, foi considerada em condições de atendimento do pleito.
- 6. A relação de profissionais habilitados, incluindo o Diretor escolar, consta à folha 163
- 7. A última versão da Proposta Pedagógica, que foi alterada para contemplar o ensino fundamental de nove anos, consta das folhas 253 às 297. Deste documento organizacional convém destacar que a referida etapa de ensino foi implantada em 2008, tendo sido os alunos do Jardim III de 2007 promovidos para o 2º ano. Atualmente, o Centro de Ensino Senso atende ao 4º ano/4ª série dos ensinos fundamentais de nove e de oito anos. A matriz curricular, constante à folha 279, está integrada à referida proposta pedagógica e em conformidade com a legislação vigente.
- 8. O Regimento Escolar, constante das folhas 219 às 252, está em harmonia com a Proposta Pedagógica, sendo a competência para análise e aprovação desse documento organizacional da Secretaria de Educação do Distrito Federal.
- 9. Quanto ao atendimento às exigências para recredenciamento, consta, das folhas 314 às 329, detalhado Relatório de Melhorias Qualitativas, no qual a instituição descreve o aprimoramento administrativo e didático-pedagógico ocorrido nos últimos anos, a qualificação dos recursos humanos, a modernização de equipamentos e instalações e a evolução na relação da instituição com a comunidade.

A instituição elenca a implantação de projetos, operacionalizados anualmente, citados a seguir:

- Educação Preventiva Contra Cáries;
- Lanche Saudável;
- Leitor do Futuro;





3

- Preservação do Meio Ambiente;
- Como Economizar Água;
- Criança Vai ao Teatro;
- Educação Para o Trânsito;
- Saúde é o que interessa;
- Programa Educacional de Resistência às Drogas PROERD;
- Festa da Família;
- Campeonato de Natação;
- Olimpíadas do Senso;
- Festa de Páscoa;
- Feiras Interdisciplinares;
- Passeios Turísticos;
- Festa Junina e
- Formatura de Alunos Concluintes do Ensino Fundamental.

Visando ao aprimoramento pedagógico a instituição realiza semanas pedagógicas e oficinas pedagógicas, sempre buscando o aprimoramento do corpo docente, e realiza, também, palestras e atividades com a participação da comunidade, citando como exemplos a aplicação de flúor, apresentação de grupos teatrais, natal solidário, gincanas, atividades que estimulam a leitura e as artes.

O Centro de Ensino Senso promove, também, a exposição de trabalhos artísticos, montagem de murais com trabalhos de alunos, dramatizações e encenações nas datas comemorativas e cívicas, entre outras, visando a melhorar a capacidade de comunicação dos alunos, além de integrá-los.

À folha 334, ao final de amplo relatório da Secretaria de Educação, consta o parecer técnico, transcrito a seguir:

O processo encontra-se devidamente instruído, nos termos da Resolução nº 1/2009-CEDF, tendo a instituição educacional apresentado a documentação exigida. Portanto, estando em condições de ser encaminhado ao egrégio Conselho de Educação do Distrito Federal.

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do presente processo, o parecer é por:

- recredenciar, a partir de 26 de março de 2008 até 31 de dezembro de 2017, o Centro de Ensino Senso, mantido pelo Senso Centro de Ensino Ltda.-ME, ambos sediados na QR 412, Conjunto 16, Lotes 1 e 20, Samambaia Distrito Federal;
- b) autorizar a implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos, a partir do ano letivo de 2008, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva;





4

c) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos, que constitui anexo único deste parecer.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 22 de junho de 2010.

NILTON ALVES FERREIRA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 22/6//2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



5

Anexo do Parecer nº 165/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO SENSO

Curso: Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano

Regime: seriado anual

Turno: Diurno

Módulo: 40 semanas

PARTES DO	COMPONENTES	ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS			
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4º	5°	6°	7°	8°	9°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE	Expressão Oral e Escrita	X	X	X	X	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800	800	800	800	800

OBSERVAÇÕES:

- 1. A jornada escolar é de quatro horas diárias de efetivo trabalho pedagógico, excluindo-se o intervalo de 20 minutos.
- 2. Do 1º ao 5º ano: 4 (quatro) módulos-aula de 60 minutos.

Do 6º ao 9º ano, 4 (quatro) módulos-aula de 50 minutos cada e 1 (um) módulo-aula de 40 minutos.

3. Horário de funcionamento:

Matutino: 7h30 às 11h50 Vespertino: 13h30 às 17h50

4. A preparação básica para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos programáticos.